

RESOLUÇÃO N° 043/99
(Publicada no Diário Oficial de 31/12/1999)

Aprova financiamento ao projeto de ampliação da QUIMICA GERAL DO NORDESTE S/A.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n° 100990000725,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar, “*ad referendum*” do Conselho Deliberativo, habilitado a receber os benefícios de financiamento através do Fundo de Promoção ao Desenvolvimento Industrial - PROIND, instituído conforme o art. 20 da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991, o projeto de ampliação da QUIMICA GERAL DO NORDESTE S/A, através de suas unidades localizadas nos municípios de Feira de Santana e Camaçari, neste Estado, amparado pelo estabelecido no art. 30 da citada Lei.

Art. 2º Enquadrar o projeto, para fins de estabelecimento dos valores do financiamento autorizado, na Classe "A" para a unidade de Feira de Santana e na Classe "C" para a unidade de Camaçari, como determina os incisos I e 111 do art. 90 do Regulamento do PROBAHIA, fixando como piso global e tributário a seguinte produção anual de acordo com a Resolução nº 01/93 deste Conselho.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL FEIRA DE SANTANA	CAMAÇARI
Carbonato de bárho	t	7.652	
Sulfato de bárho	t	3.150	
Cloreto de bárho	t	1.800	
Sulfeto de sódio	t	6.795	
Barita	t	4.500	
Sulfidrato de sódio	t	1.350	
Barita micronizada	t		
Bicarbonato de bárho	t		24.750
Metalbissulfito de sódio	t		8.640
Sulfito de sódio	t		4.860

Art. 3º Conceder prazo de fruição de 06 (seis) anos para o financiamento, de acordo com o art. 10 do Regulamento do PROBAHIA.

Art. 4º A contratação e a concessão do financiamento ficam condicionadas à apresentação ao DESENBANCO, pela empresa beneficiária, da comprovação de que não está sujeita às restrições do inciso II do art. 15 do Regulamento do PROBAHIA e do atestado de comprovação contábil e física da integral realização do investimento projetado, emitido pela Secretaria Executiva deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de dezembro de 1999.

BENITO GAMA
Presidente